



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33704 pág. 7/8
de: 16 / 02 / 2013
Caderno: Public. Diversos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 576/2017	
INTERESSADO (A):	Merle Isadora Williams
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio a Organização, Restauração, Preservação e Divulgação das Coleções Biológicas do Estado do Amazonas – COLEÇÕES BIOLÓGICAS, Edital nº 011/2013.
PROCESSO Nº:	062.0000933.2017-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência registrada em desfavor da Senhora **Merle Isadora Williams**, em razão da não apresentação da Prestação de Contas Técnica Final, referente à bolsa na modalidade DCTA-C, concedida no âmbito do projeto “Organização, Informatização e Divulgação da Coleção de Aves do INPA”, coordenado pelo pesquisador Mário Eric Cohn-Haft, aprovado por meio da Decisão nº 178/2013-CD/FAPEAM;

b) a manifestação da Assessoria Jurídica desta Fundação, que opina pela devolução do recurso concedido à interessada, tendo em vista o descumprimento da Cláusula Primeira, incisos III e X do Termo de Compromisso e Responsabilidade e item 14, subitem 14.3, inciso II do Edital nº 011/2013, combinado com a obrigação prevista na Cláusula Terceira, inciso VI do Termo de Compromisso e Responsabilidade, e item 14, subitem 14.3, inciso V e subitem 14.4 do Edital nº 011/2013, bem como à aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 003/2017;

DECIDE:

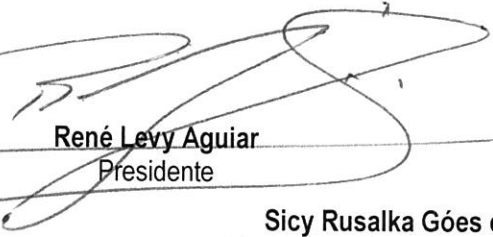
I DETERMINAR a devolução dos recursos recebidos pela Senhora **Merle Isadora Williams**, referente ao benefício recebido no âmbito do Programa de Apoio a Organização, Restauração, Preservação e Divulgação das Coleções Biológicas do Estado do Amazonas – COLEÇÕES BIOLÓGICAS, Edital nº 011/2013, no valor de R\$ 22.212,00 (vinte e dois mil, duzentos e doze reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

II APLICAR penalidade com a inclusão no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;


III CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado;

IV ENCAMINHAR cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980, e ainda, inscrição da interessada no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 07 de dezembro de 2017.


René Levy Aguiar
Presidente


Dércio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Sicy Rusalka Góes de Melo Barreto
Diretora Administrativo-Financeira, substituta.
Conselheira